



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE CAMPUS
(Concamp) – CAMPUS PENEDO – IFAL – ALAGOAS
BIÊNIO 2019-2021 (Retificado em 27/05/2019)

A Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas do *Campus* Penedo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 44/DG/CPEN de 08 de maio de 2019, torna público a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Campus - CONCAMP, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 05/CS, de 25/03/2019, que aprova a regulamentação das normas para a eleição de membros do Concamp nos Campi do Instituto Federal de Alagoas.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, técnicos administrativos, discentes e representantes legais dos discentes, para o conselho de campus (Concamp) do IFAL, *Campus* Penedo, em conformidade com o regimento geral do IFAL, aprovado em 05 de setembro de 2018, e a Regulamentação das normas para eleição de membros do Conselho de Campus – Concamp, nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, aprovada em 25 de março de 2019, pelo CONSUP.

Art. 2º - O processo eleitoral ocorrerá no *Campus* – Penedo para a escolha de:

- I. 02 (dois) membros representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Docente, em efetivo exercício no Campus;
- II. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Técnico-Administrativo (TAE), em efetivo exercício no Campus;
- III. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Responsáveis Legais dos Discentes do Campus, que não sejam servidores do IFAL e não tenham matrícula regular ativa como estudante desta instituição.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

IV. 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, obrigatoriamente matriculados em níveis/modalidades diferentes de ensino (técnico integrado e subsequente), e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo 1º: Os representantes titulares serão os mais votados em cada categoria.

Parágrafo 2º: A idade mínima para integrar o Concamp é de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES E DO VOTO

Art. 3º - Estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias:

- I. Docentes efetivos com exercício e lotação no campus;
- II. Discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- III. Responsáveis legais dos discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- IV. Técnicos administrativos com exercício e lotação no campus.

Art. 4º - Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que, sendo servidor, pertença a mais de uma categoria ou segmento, ou, se estudante, esteja matriculado em mais de um curso. Neste caso, o eleitor estará apto a votar apenas na categoria que ocupar há mais tempo de forma ininterrupta.

Art. 5º - O eleitor deverá apresentar-se, no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes, para receber a cédula correspondente à sua categoria.

Art. 6º - O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

Art. 7º - O eleitor da categoria responsáveis legais dos discentes, que tiver mais de um discente matriculado, exercerá o direito de voto apenas uma vez.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP

Art. 8º - No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral do Concamp:

- I. Efetuar e homologar as inscrições dos candidatos ao Concamp;
- II. Emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- III. Fiscalizar o processo de campanha dos candidatos;
- IV. Criar e organizar o ambiente para o dia da eleição;
- V. Coordenar o processo de votação;
- VI. Realizar a apuração do resultado da eleição;
- VII. Redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- VIII. Encaminhar à Direção Geral a ata da eleição e apuração.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

Art. 9º - As inscrições dos candidatos deverão ser feitas no período de 21/05/2019 a **29/05/2019**, em requerimento próprio (Anexo II), preenchido e assinado pelos postulantes e enviado em PDF para o e-mail coec.ifalpen19@gmail.com

Art. 10º - Não poderão se inscrever como candidatos:

- I. Servidores em licença sem vencimento;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Membros da Comissão Eleitoral do Concamp;
- IV. Servidores em licença capacitação ou afastamento para qualificação;

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

V. Servidores substitutos.

Art. 11 - A propaganda será permitida a partir do dia **31/05/2019**, após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do Concamp, até às 18h do dia 04/06/2019.

Art. 12 - No dia da consulta eleitoral será permitida a manifestação individual e silenciosa do eleitor ou candidato, expressa exclusivamente pelo uso de broches e adesivos, sendo vedado o uso de bonés, bandeiras, faixas ou roupas alusivas aos candidatos.

Art. 13 - As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo III) e encaminhadas para o e-mail: coec.ifalpen19@gmail.com para serem apuradas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A eleição para Docentes, TAEs e Discentes, realizar-se-á no dia 05/06/2019, no horário das 09:00 às 20:00 horas, em sessões eleitorais estabelecidas pela Comissão Eleitoral, com urnas organizadas por segmentos.

Art. 15 - A eleição e apuração para os Responsáveis Legais dos Discentes acontecerão no dia 30/05/2019, no Auditório do IFAL/Penedo, após a chamada individual da Direção Geral e Comissão Eleitoral.

Art. 16 - As cédulas de votação serão confeccionadas e impressas pela Comissão Eleitoral do Concamp e trarão expressos os nomes dos candidatos registrados em ordem alfabética, contendo, no verso, as rubricas do Presidente, 1º Mesário e 2º Mesário da mesa receptora.

Parágrafo Único: O candidato poderá indicar “nome social” ou “alculha” para constar na cédula eleitoral, o qual será seguido pelo seu nome completo entre parênteses.

Art. 17º - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, encaminhando seu nome à Comissão Eleitoral, até 48 horas antes do início da consulta eleitoral.

I. A Comissão Eleitoral fornecerá aos fiscais suas respectivas credenciais, as quais devem ser obrigatoriamente portadas no dia da votação.

II. A ausência de fiscal não impedirá à mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

III. Compete aos fiscais observarem o encaminhamento da consulta eleitoral, garantindo a lisura do processo, podendo ainda exigir do 1º Mesário da Secção o registro em ata de ocorrências verificadas.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS DISCENTES

Art. 18º - Os representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes do Campus Penedo (titulares e suplentes) serão eleitos por seus pares, em reunião convocada pela Direção Geral, especificando esse fim:

I. A convocação dos Responsáveis Legais dos Discentes deverá conter as seguintes informações:

- 1) Natureza da reunião: eleição de representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes;
- 2) Número de vagas para titulares e suplentes: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;
- 3) Link da página do Campus onde deverão estar presente esta resolução, as informações sobre o Concamp (constantes no Regimento Geral do IFAL e demais informações do pleito);
- 4) Necessidade de apresentação de documento de comprovação do vínculo e/ou da dependência do discente, para votar e ser votado, podendo ser:
 - a) Certidão de nascimento ou RG do discente, sendo o candidato pai ou mãe;
 - b) Declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o discente como o seu dependente;
 - c) Disposições testamentárias;
 - d) Declaração especial feita perante tabelião;
 - e) Prova de mesmo domicílio ou declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos.

II. Apenas um responsável por discente poderá votar e ser votado;

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

III. Na reunião, antes das candidaturas, a Comissão Eleitoral explanará as informações sobre o Concamp, presentes no Regimento Geral do IFAL, e demais informações necessárias;

IV. Os Responsáveis Legais dos Discentes que pretenderem se candidatar deverão preencher formulário próprio (Anexo IV), disponibilizado em formato impresso pela Comissão Eleitoral;

V. Não havendo mais interessados em se candidatar, a Comissão Eleitoral organizará a apresentação dos candidatos, anunciando seus nomes completos;

VI. Serão facultados a cada candidato 10 (dez) minutos para fazer sua campanha, através de apresentação oral, na ordem das inscrições;

VII. Após as apresentações, a Comissão Eleitoral conduzirá uma votação aberta;

VIII. Após a eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes, a Comissão Eleitoral lavrará a ata, contendo as seguintes informações:

- a) Lista de candidatos;
- b) Lista assinada de presença de eleitores;
- c) formatação escolhida para a eleição;
- d) Resultado do pleito com número total de votos e número total de votos por candidato;
- e) Outras informações que julgar pertinentes.

Art. 19 - A eleição e a apuração para os Responsáveis Legais dos discentes acontecerão no dia 31/05/2019.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO

Art. 20 – Após o término da votação para representantes dos Docentes, TAEs e Discentes, as mesas receptoras transformar-se-ão em mesas de apuração, com os trabalhos iniciando-se de forma imediata. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral.

I. Antes da apuração a mesa apuradora deverá conferir se o número de cédulas equivale ao número de votantes.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

II. O registro da apuração será realizado em ata pela Comissão Eleitoral contendo, para cada seguimento: número total de votos, número de votos obtidos por candidato, número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como as ocorrências que julgar necessário registrar.

III. A Comissão Eleitoral encaminhará à direção Geral do Campus, por meio eletrônico, o resultado final da votação, imediatamente após a apuração.

Art. 21 – Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

I. Ser impetrado por escrito e dirigido à Comissão Eleitoral;

II. Indicar os fatos que justifique o recurso com os devidos fundamentos;

III. O recurso deverá ser enviado à Comissão Eleitoral via protocolo até o início da votação, ou entregar diretamente à Comissão Eleitoral, se for durante a votação, caso em que se decidirá, de imediato, por maioria simples de membros da Comissão;

IV. A Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;

V. A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso este seja deferido;

VI. Em caso de não observância das normas deste Regulamento, a Comissão Eleitoral deliberará acerca de possíveis punições, desde advertência pública à cassação da candidatura. Caso haja reincidência em quaisquer penalidades, automaticamente, a candidatura será cassada.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 22 – A homologação dos eleitos será publicada até 24 (vinte e quatro) horas após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o relatório à Direção Geral do Campus, constando, entre outros, os nomes dos eleitos.

Art. 23 – Serão considerados eleitos para a representação no Concamp:

- I. Os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- II. Os docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- III. Os discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- IV. Os responsáveis legais dos discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente do titular e suplente, respeitada a representação limite.

Art. 24 – Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios desempates:

- I. Para os servidores (docentes e TAEs), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- II. Para os discentes e os seus responsáveis legais, o candidato de maior idade.

**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC**

**CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 – A Direção Geral do Campus dará todo o suporte necessário à Comissão Eleitoral para a realização do pleito.

Art. 26 – As comunicações desta Comissão Eleitoral serão publicadas na página do Campus.

Art. 27 – As comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser efetuadas pelo e-mail: coec.ifalpen19@gmail.com

Art. 28 – Os casos omissões serão resolvidos:

- a) Em primeira instância, por esta Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de quaisquer dos seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros;
- b) Em última instância, pelo Conselho Superior do Ifal – CONSUP.

Art. 29 – Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Penedo, 21 de Maio de 2019.

**COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE
CAMPUS CONCAMP – CAMPUS PENEDO– IFAL – ALAGOAS
BIÊNIO 2019-2021**

**Eid Cavalcante da Silva
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição do Concamp**

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

ANEXO I – Cronograma para a eleição do conselho de *Campus* (Concamp) Penedo

Ações	Datas
Publicação do regulamento e cronograma da eleição	21/05/2019
Registro de Candidaturas	21/05/2019 – 29/05/2019
Homologação das inscrições pela COEC	29/05/2019
Apresentação de recursos sobre inscrições	30/05/2019
Publicação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva de candidatos	31/05/2019
Campanha eleitoral	31/05/2019 – 04/06/2019
Eleição TAEs, docentes e discentes e apuração dos votos	05/06/2019
Eleição dos representantes legais dos responsáveis de discentes e apuração dos votos	30/05/2019
Publicação do resultado preliminar	06/06/2019
Apresentação de recursos do resultado preliminar	07/06/2019
Publicação do Resultado final	10/06/2019
Reunião de posse	12/06/2019

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)

CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) NO CONSELHO DE *CAMPUS* CONCAMP

Eu, _____,
Matrícula/SIAPE _____, venho, por meio desta, requerer a minha
inscrição junto à Comissão Organizadora da Eleição do CONCAMP (COEC), para eleição, que
comporá a representação do segmento _____ deste CONSELHO DE
CAMPUS Concamp, na condição de candidato (a) no *Campus* Maceió.

Declaro estar ciente do Regulamento de Convocação e Normas, que regem este processo,
bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Telefone: (____) _____

e-mail: _____

Penedo – Alagoas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DENÚNCIA
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO DENUNCIANTE

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ Cargo efetivo: _____

Unidade de lotação: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do Denunciado: _____

Motivo:

Fundamentação:

Penedo – Alagoas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Denunciante

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo
Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho - COEC

ANEXO IV – INSCRIÇÃO SEGMENTO RESPONSÁVEL LEGAL DOS DISCENTES

Eu, _____ CPF:
_____, responsável legal pelo(a) discente
_____, matriculado(a) no curso:
_____, sob o número: _____, venho,
por meio desta, requerer a minha inscrição junto à Comissão Organizadora da Eleição do
CONCAMP (COEC), para eleição, que comporá a representação do Segmento Responsável
por discente do CONSELHO DE *CAMPUS* Concamp, na condição de candidato(a) no *Campus*
Penedo.

Declaro estar ciente do Regulamento de Convocação e Normas que regem este processo,
bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Telefone: (____) _____

e-mail: _____

Penedo – Alagoas, _____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)